



**ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 551/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE DE CUNHO SOCIAL FAZENDA DA ESPERANÇA, EM GUARABIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convenio com a entidade de cunho social denominada Fazenda da Esperança, situada na zona rural do Município de Guarabira-PB, mantida pela Diocese de Guarabira, com o objetivo de reabilitar e inserir pessoas em estado de dependência química na sociedade.

Art. 2º - O valor do repasse mensal do convênio será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por interno, no limite máximo de 04 (quatro) internações.

§1º - Analisando a situação socioeconômica do beneficiário, ficará o Poder Executivo autorizado a fracionar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por internação, em no máximo 50% (cinquenta por cento), atingindo até o limite de 8 internações.

Assin.
§2º - O valor será destinado a despesa para o custeio da permanência da pessoa nas instalações na Fazenda da Esperança por no máximo 12 (doze) meses, devidamente acompanhada pelo Centro de Referência da Assistência Social do Município de Belém – CRAS.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 10 de agosto de 2021

Aline Barbosa de Lima
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional